



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VII

Nº

239

DATA DE PUBLICAÇÃO

16 de dezembro de 2016

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA) vem a público defender a universidade pública, gratuita e de qualidade como elemento-chave para a emancipação econômica, científica e cultural dos brasileiros e povos latino-americanos, especialmente àqueles pertencentes às classes de baixa renda que sempre tiveram negado o acesso ao ensino superior.

Para que nosso projeto de integração, cooperação e desenvolvimento regional prospere com qualidade e inclusão da comunidade interna e externa, nos opomos à PEC 55/2016 e a quaisquer medidas que acarretem a fragilização do ensino público e de demais direitos sociais conquistados pelos brasileiros desde a Constituição de 1988.

Tal emenda constitucional é recessiva e excludente. Sua mudança requer maioria de 2/3 no Congresso Nacional, tornando sua reversão mais difícil, inclusive no prazo de dez anos, dificultando novas medidas para superação da crise econômica nacional.

Restringir os investimentos públicos em educação nos próximos vinte anos, atrelando o crescimento orçamentário apenas à correção pela inflação do ano anterior, comprometerá radicalmente as diretrizes de expansão e consolidação do Plano Nacional de Educação, bem como a qualificação dos servidores do ensino superior.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 02/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA) vem a público repudiar os atos de hostilidade e intimidação ocorridos durante sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2016.

Com o propósito de expressar sua contrariedade às deliberações do Conselho, manifestantes tentaram obstruir a reunião deste órgão, valendo-se de ruídos intensos, batendo palmas, tocando instrumentos e gritando palavras de ordem. Não obstante o entendimento deste Conselho de que a democracia exige o livre direito à manifestação, durante o referido evento foram proferidos pronunciamentos não apenas injuriosos e difamatórios, mas também manifestamente antidemocráticos, coercitivos e autoritários, dirigidos a este Conselho Universitário, e a alguns de seus membros em particular. Tais ações caracterizam uma postura autoritária, carregada de violência verbal, e que lança mão de táticas de vexação e coerção para impor seus pontos de vista.

Este Conselho Universitário repudia quaisquer formas de assédio ou coação, prezando pela construção de órgãos deliberativos representativos, verdadeiros espaços de diálogo, nos quais estejam em vigor o respeito à liberdade de consciência, à liberdade de pensamento e à liberdade de expressão, imprescindíveis para um debate de ideias salutar, que permita a tomada de decisões de maneira consciente e responsável.

Estes são pilares de uma instituição que se pretenda democrática, e aos quais não podemos renunciar.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 18 DE 12 DE DEZEMBRO DE

2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, artigo 10 do Estatuto da UNILA, considerando o texto do Regimento Geral da UNILA e o que consta no processo 23422.002760/2013-19;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Presidente

Anexo da Resolução CONSUN Nº 18/2016
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	04
CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO.....	04
CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO	04
CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO.....	04
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO..	05
CAPÍTULO I – DA PRESIDÊNCIA	05
CAPÍTULO II – DA SECRETARIA	07
CAPÍTULO III – DOS CONSELHEIROS	09
CAPÍTULO IV – DA PLENÁRIA.....	10
CAPÍTULO V - DAS SESSÕES.....	11
Seção I - Das Sessões Ordinárias	12
Seção II - Das Sessões Extraordinárias	14
Seção III - Das Sessões Especiais	15
Seção IV - Das Sessões Solenes	15
CAPÍTULO VI – DAS PROPOSIÇÕES.....	16
CAPÍTULO VII- DA RELATORIA DOS PROCESSOS	16
CAPÍTULO VIII - DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES...	17
Seção I – Dos Debates	17
Seção II -Das Votações	19
Seção III - Do Pedido de Vistas	21
Seção IV – Das Atas do Conselho.....	22
CAPÍTULO IX – DO VETO	24
CAPÍTULO X - DO REGIME DE URGÊNCIA	24
CAPÍTULO XI – DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS DO.....	25
CONSUN	25
CAPÍTULO XII – DAS COMISSÕES ESPECIAIS	25
TÍTULO III - DA VACÂNCIA	26
TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Universitário (CONSUN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O CONSUN é o órgão máximo da Instituição com caráter normativo, deliberativo, recursal, de planejamento e de controle; responsável pela formulação da política geral da Universidade nos planos acadêmicos, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar.

Parágrafo único. O CONSUN tem suas competências definidas no Estatuto e no Regimento Geral da UNILA e é disciplinado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CONSUN é constituído de acordo com o artigo 9º do Estatuto e do artigo 4º do Regimento Geral, por:

I - o Reitor, como presidente, com voto de qualidade;

II - o Vice-Reitor, como vice-presidente;

III - os Diretores das Unidades Acadêmicas;

IV - o coordenador docente do Instituto Mercosul de Estudos Avançados - IMEA- UNILA;

V - 02 (dois) representantes docentes da Comissão Superior de Ensino, sendo 01 (um) deles representativo do ensino de graduação e o outro representativo do ensino de pós-graduação;

VI - 01 (um) representante docente da Comissão Superior de Pesquisa;

VII - 01 (um) representante docente da Comissão Superior de Extensão;

VIII - 08 (oito) representantes docentes;

IX - 03 (três) representantes técnico-administrativos em educação;

X - 03 (três) representantes discentes;

XI - 01 (um) representante da comunidade externa;

XII - 01 (um) representante do Conselho Consultivo Latino-Americano;

XIII - Os Pró-Reitores e Secretários, sem direito a voto.

§ 1º A representação da categoria docente, com mandato de 02 (dois) anos, será composta por 02 (dois) representantes de cada Unidade Acadêmica, com direito a uma recondução;

§ 2º A representação da categoria discente, com mandato de 01 (um) ano, será composta por 02 (dois) representantes da graduação e 01 (um) representante da pós-graduação (*stricto sensu*), com direito a uma recondução;

§ 3º A representação da categoria dos servidores técnico-administrativos em educação, terá mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução;

§ 4º A representação da comunidade externa terá mandato de 01 (um) ano com direito a uma recondução.

I - a entidade que indicará o representante externo para a composição do Conselho será definida anualmente pelo CONSUN.

II - a indicação realizada pela comunidade externa não poderá recair sobre pessoas que pertençam ao quadro de servidores ativos e inativos da Universidade.

§ 5º A representação do Conselho Consultivo Latino-Americano terá mandato de 01 (um) ano, com direito a uma recondução.

⁵ Vedada a marcação de avaliações da aprendizagem neste período.

⁶ Não há suspensão de aulas e demais atividades acadêmicas, podendo haver substituição por participação no evento.

* Ressalta-se que as datas das principais atividades previstas para o ENADE 2017 podem sofrer alterações conforme publicação de Portarias pelo INEP. As alterações serão amplamente divulgadas.

§ 6º Os Pró-Reitores e Secretários participam do Conselho apenas em caráter informativo de suas respectivas funções, quando a pauta assim exigir, e não contam para efeitos de quórum e nem de distribuição

numérica na representação das categorias universitárias.

§ 7º As representações efetivas, mencionadas no artigo 3º do presente Regimento, contarão com suplentes, conforme § 1º do artigo 9º do Estatuto.

§ 8º A escolha de representações docentes, discentes e técnico-administrativos será feita pelos pares.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CONSUN compreende a seguinte estrutura organizacional:

I - presidência;

II - secretaria;

III - conselheiros;

IV - plenária.

CAPÍTULO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A presidência do CONSUN é exercida pelo Reitor, conforme previsto no Estatuto e Regimento Geral da UNILA.

§ 1º Na falta ou no impedimento eventual do Reitor, a presidência será exercida pelo Vice-Reitor e, na ausência deste, pelo membro docente no exercício de sua titularidade mais antigo no Magistério Superior da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo mais antigo no Magistério Superior.

§ 2º No exercício da presidência, o substituto terá voto de qualidade em casos de empate.

CAPÍTULO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º Compete ao presidente do CONSUN:

I - presidir as sessões e demais atividades do Conselho;

II - propor a pauta das reuniões;

III - convocar as reuniões do Conselho;

IV - exercer o direito ao voto de qualidade, nos casos de empate, conforme disposto no Estatuto da UNILA;

V - sancionar as decisões de teor normativo e político do Conselho;

VI - decidir sobre os casos de urgência ou omissos no presente regimento, *ad referendum* do plenário, que deverá proceder à apreciação em sessão especialmente convocada ou naquela imediatamente posterior à decisão;

VII - designar relator para as matérias encaminhadas ao CONSUN;

VIII - decidir sobre a prorrogação de prazo, uma única vez, no que se refere ao trabalho das comissões especiais e dos relatores mediante justificativa dos interessados.

§ 1º Caso o prazo de que trata o inciso VIII não seja cumprido pela comissão especial ou pelo relator, o presidente recolherá a matéria, mediante comunicado, enviado por memorando, e designará outro presidente da comissão especial ou relator.

§ 2º A proposição da pauta das sessões deverá priorizar, na ordem de apreciação dos itens, as matérias a serem distribuídas aos relatores, salvo na hipótese de matéria urgente ou pedido de vistas.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA

Art. 7º A secretaria do CONSUN cabe ao Departamento dos Órgãos Colegiados da UNILA.

Art. 8º Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

I - assessorar o presidente do Conselho na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência;

II - adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços ligados ao Conselho;

III - decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

IV - providenciar a convocação das sessões;
V - secretariar as sessões;
VI - redigir e lavrar as atas das sessões;
VII - redigir atos e demais documentos que traduzam as decisões tomadas pelo Conselho;
VIII - manter sob sua guarda e atualizados os arquivos de registro e em caráter sigiloso nas situações previstas na legislação vigente;
IX - receber as propostas para a pauta das reuniões;
X - disponibilizar aos conselheiros todos os documentos relativos às matérias em tramitação no Conselho, especialmente quando tratar-se de envio de documentos de pauta de sessão;
XI - prestar apoio às comissões e aos relatores designados para matérias que tramitem no plenário;
XII - promover a publicação dos atos e decisões normativas do CONSUN;
XIII - manter o controle da frequência dos membros do Conselho;
XIV - expedir atestados de presenças aos conselheiros no exercício de sua titularidade;
XV - receber, conferir e, caso seja necessário, solicitar a correta instrução do processo;
XVI - preparar processos concluídos para fins de arquivamento;
XVII - adotar providências administrativas para a realização das sessões;
XVIII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presidente.

CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 9º A designação dos conselheiros, após a divulgação resultado das eleições, deverá ser feita pelo Reitor.

Parágrafo único. A designação do conselheiro nato se dará automaticamente em sua posse.

Art. 10. O comparecimento dos conselheiros às sessões do CONSUN é obrigatório e tem preferência às demais atividades universitárias.

§ 1º O conselheiro que não puder comparecer à sessão por motivos legais ou estiver a serviço da Universidade em atividade externa, deverá comunicar antecipadamente a secretaria e ao seu suplente, para substituí-lo.

§ 2º Quando titular e suplente não puderem comparecer à reunião convocada, devem comunicar antecipadamente essa impossibilidade à secretaria do CONSUN, indicando o motivo das suas ausências.

§ 3º Não havendo encaminhamento de justificativa, a falta será tida como não justificada, perdendo o mandato o conselheiro que acumular 3 (três) faltas não justificadas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, durante o mandato.

§ 4º Constatadas as faltas que acarretarem perda de mandato, a secretaria notificará o conselheiro, que terá 10 (dez) dias para apresentar recurso; a justificativa será apreciada pela plenária.

Art. 11. Qualquer membro do CONSUN perderá seu mandato quando deixar de pertencer à Instituição, unidade, órgão ou classe por ele representada.

Art. 12. Não é permitida a acumulação de representações como titular, suplente ou cargos de direção no CONSUN.

Art. 13. Compete aos conselheiros:

I - participar das sessões do CONSUN, contribuindo no estudo, nos debates e na busca de soluções para os problemas em discussão;

II - exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;

III - participar de comissões e assumir relatoria de processos;

IV - cumprir os prazos a eles estabelecidos;

V - realizar trabalhos específicos designados pelo CONSUN.

Parágrafo único. Somente os conselheiros titulares poderão participar de atividade em comissões, relatar ou apresentar emendas aos processos no CONSUN.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA

Art. 14. O Conselho Universitário reúne-se com a presença da maioria absoluta dos membros votantes do CONSUN.

§ 1º Como presença da maioria absoluta, considera-se a presença da maioria de todos os membros com direito a voto no CONSUN, descontando as cadeiras vacantes.

§ 2º O quórum mínimo previsto no *caput* será verificado e anunciado pela mesa.

§ 3º Após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quórum, a presidência declarará a não instalação de sessão.

§ 4º Não havendo sessão por falta de quórum, deve ser realizada segunda convocação da mesma sessão, sem alteração de pauta, havendo entre a data desta sessão e a anterior o intervalo inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º Tendo a sessão subsequente já sido convocada, no horário desta inicia-se a nova tentativa de instalação.

§ 6º A sessão subsequente, que não foi realizada por conta do previsto no §4º, deverá ser convocada novamente, em intervalo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, com nova pauta.

Art. 15. A plenária delibera por maioria simples dos presentes, salvo os assuntos que exigem quórum qualificado.

§ 1º Como aprovação por maioria simples, considera-se a anuência da maioria dos presentes à sessão, com direito a voto, e excluindo-se, para fins de cômputo os impedimentos e a suspeição.

§ 2º Considera-se como aprovação por maioria qualificada:

I - a de maioria absoluta, que compreende a anuência da maioria de todos os membros do CONSUN com direito a voto, descontando as cadeiras vacantes;

II - a de maioria de 2/3 (dois terços), que compreende a anuência de, ao menos, 2/3 (dois terços) de todos os membros com direito a voto no CONSUN, descontando as cadeiras vacantes.

Art. 16. As sessões do CONSUN serão abertas a qualquer membro da comunidade universitária, salvo quando a legislação dispuser de sigilo.

Art. 17. As sessões do CONSUN serão gravadas e poderão ser transmitidas por meios eletrônicos oficiais da Universidade.

Parágrafo único. As gravações ficarão a cargo do setor competente da Universidade e serão executadas por servidor especializado, que se responsabilizará pelo perfeito desempenho do serviço.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES

Art. 18. O CONSUN reunir-se-á para realizar sessões:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - solenes;

IV - especiais.

Art. 19. As sessões do CONSUN, ou parte delas, poderão ocorrer em caráter reservado, quando se tratar de apreciação de documentação sigilosa, conforme a legislação.

§ 1º O caráter reservado deverá ser definido e informado previamente na convocação e/ou na pauta.

§ 2º Terão acesso à documentação sigilosa somente os membros e a secretaria do Conselho, além dos diretamente interessados na matéria.

Seção I

Das Sessões Ordinárias

Art. 20. O CONSUN reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal, excetuando-se os meses de férias letivas e recessos escolares.

§ 1º A convocação para as sessões ordinárias será feita pelo presidente ou por subscrição da maioria absoluta dos membros do conselho com direito a voto.

§ 2º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, na última sexta-feira de cada mês ou no primeiro dia útil imediato;

§ 3º A convocação para as sessões ordinárias será enviada pela Secretaria com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º A convocação será feita exclusivamente por meio dos endereços eletrônicos institucionais.

I - conselheiros que sejam da comunidade externa serão convocados por meio de endereço eletrônico indicado à secretaria.

§ 5º A convocação deverá indicar a pauta dos assuntos a serem tratados e a orientação quanto ao acesso dos documentos a serem analisados.

§ 6º Os documentos referentes à Ordem do Dia deverão ser disponibilizados preferencialmente junto à convocação e, excepcionalmente, em até 72 (setenta e duas) horas do início da sessão.

Art. 21. Mediante consulta à plenária, por iniciativa própria ou requerimento de qualquer conselheiro, o presidente poderá inverter a ordem dos trabalhos, bem como dar prioridade ou atribuir regime de urgência a qualquer assunto.

Art. 22. As sessões ordinárias constarão de duas partes:

I - Expediente: destinado à apreciação da ata da reunião anterior, justificativas de ausências, comunicações da presidência e dos conselheiros;

II - Ordem do Dia: destinada à discussão e votação das matérias constantes da pauta.

Art. 23. As sessões ordinárias terão a duração de até 4 (quatro) horas contadas de sua instalação.

Parágrafo único. As sessões poderão ser prorrogadas por até 1 (uma) hora mediante proposta de qualquer conselheiro e aprovação da plenária.

Art. 24. O Expediente iniciar-se-á pela apreciação da ata.

§ 1º A presidência declarará a ata aprovada caso não houver manifestação de conselheiros por alterações.

§ 2º As manifestações dos conselheiros sobre a ata deverão respeitar o tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada conselheiro.

§ 3º Se houver destaques ou impugnações à ata, estas serão submetidas à plenária e, se aprovadas, constarão na ata da sessão em que foram apresentadas, bem como na Ata a que se referem as alterações.

§ 4º Aprovada a ata, esta será assinada pelo(a) secretário(a) e presidente;

§ 5º O tempo máximo, improrrogável, para o Expediente será de 30 (trinta) minutos.

§ 6º Os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante o Expediente deverão solicitar inscrição à secretaria, antes de iniciada a sessão.

§ 7º A palavra será dada aos conselheiros por ordem de inscrição e pelo prazo máximo de até 3 (três) minutos, não se prorrogando o limite estabelecido para o Expediente mesmo que ainda não tenham se manifestado todos os inscritos.

Art. 25. Encerrado o Expediente passar-se-á à Ordem do Dia.

§ 1º Instalada a Ordem do Dia, o presidente submeterá a plenária a pauta da sessão.

§ 2º A Ordem do Dia poderá ser alterada por solicitação de qualquer conselheiro e aprovação da plenária, nos seguintes casos:

I - retirada ou adiamento de assunto constante da pauta;

II - inclusão de matérias urgentes;

III - alteração na ordem dos itens de pauta, mediante justificativa de urgência.

§ 3º No dia da sessão somente serão incluídas matérias na pauta quando justificadas por regime de urgência.

§ 4º As matérias urgentes serão apreciadas como primeiro item da pauta.

§ 5º Poderá ser concedida inclusão em regime de urgência para imediata discussão e votação qualquer assunto que não conste da pauta da sessão, desde que este não implique alteração do Estatuto ou do Regimento Geral.

§ 6º Uma vez aprovada pela plenária a inclusão em regime de urgência, o assunto dispensa parecer escrito, mas deverá receber parecer oral do presidente ou de um dos membros do Conselho que este designar no momento, dando-se ao relator para estudar o assunto, o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, durante o qual o Conselho poderá prosseguir no exame da ordem do dia, sem que isso suspenda a urgência.

Art. 26. Nas sessões, os participantes que não forem conselheiros poderão fazer uso da palavra, a critério da plenária, com apenas uma intervenção de, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 1º Quando tratar-se de convidado, a palavra será concedida unicamente para prestar esclarecimentos sobre matéria especificada no convite.

§ 2º No uso da palavra por qualquer outro membro da comunidade acadêmica o tempo será computado para o conselheiro titular que cedeu a palavra, sendo decrescido o tempo e o número de manifestações do referido conselheiro titular que cedeu a palavra.

Seção II

Das Sessões Extraordinárias

Art. 27. O CONSUN reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver matéria de relevante interesse, por convocação do presidente ou por subscrição da maioria absoluta dos membros do conselho com direito a voto.

§ 1º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Junto à convocação deverá ser encaminhada a pauta para a sessão, composta unicamente pelo tema que a deflagrou.

Art. 28. Aplica-se às sessões extraordinárias o funcionamento das sessões ordinárias, salvo as regras referentes ao Expediente, uma vez que as sessões extraordinárias, depois de instaladas, terão apenas a Ordem do Dia.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias somente será discutido e votado o tema motivado na convocação, sendo nula qualquer decisão contrária a esta disposição.

Seção III

Das Sessões Especiais

Art. 29. As sessões especiais destinam-se à apreciação dos assuntos, previstos no Estatuto ou no Regimento Geral da UNILA, exigindo quórum qualificado.

§ 1º Quanto ao funcionamento, as sessões especiais obedecem ao previsto para as sessões ordinárias, exceto com relação ao Expediente.

§ 2º As sessões especiais serão convocadas pelo presidente ou por convocação da maioria absoluta dos conselheiros com direito a voto.

§ 3º As deliberações que impliquem alteração do Estatuto ou do Regimento Geral da UNILA somente poderão ser tomadas em sessão especial convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante comunicação aos conselheiros em que se indique a razão da convocação.

Seção IV

Das Sessões Solenes

Art. 30. As sessões solenes serão destinadas à realização de ato ou celebração de fato que, por sua natureza, mereça relevo ou comemoração.

§ 1º As sessões solenes serão convocadas por decisão do Presidente ou por subscrição da maioria absoluta dos membros do conselho com direito a voto, para qualquer dia e hora, e serão realizadas com a presença de qualquer número de conselheiros.

§ 2º A pauta será composta unicamente pela Ordem do Dia, destinada ao ato e/ou celebração que motivaram sua convocação.

§ 3º A ordem dos trabalhos será definida a partir das especificidades de cada ato ou celebração, observando-se, quando for o caso, o rito disposto para as sessões ordinárias.

CAPÍTULO VI DAS PROPOSIÇÕES

Art. 31. Proposição é toda matéria submetida ao CONSUN por meio de processo.

Parágrafo único. A proposição de matéria ao Conselho é competência da Presidência, da Administração Superior e de seus membros titulares.

Art. 32. Todo processo deve ser instruído com justificativa e legislação pertinente e acompanhado da minuta de documento e/ou resolução a ser analisada.

Parágrafo único. Para todo processo será designado relator ou comissão relatora para emissão de parecer.

CAPÍTULO VII

DA RELATORIA DE PROCESSOS

Art. 33. O presidente do CONSUN não poderá ser designado relator.

§ 1º Os relatores poderão fazer consultas aos diversos órgãos da Universidade, podendo, inclusive, solicitar pareceres ou notas técnicas.

§ 2º Havendo necessidade de obter parecer externo de pessoa física ou jurídica, os relatores deverão formalizar solicitação à administração superior.

Art. 34. Toda relatoria tem prazo fixo para entrega de parecer estabelecido no momento da designação, permitida uma única prorrogação.

Parágrafo único. Caso o prazo não seja cumprido pelo relator, o presidente recolherá a matéria, mediante

comunicado enviado por memorando, e designará outro relator.

Art. 35. Relatoria é a análise do processo, pelo relator ou comissão especial e tem caráter opinativo para subsidiar a decisão final tomada pelo CONSUN.

§ 1º A relatoria é prerrogativa dos membros titulares do Conselho Universitário com direito a voto, podendo ser assumido *ad hoc* por seu suplente.

§ 2º O processo será entregue ao relator pela secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da sessão na qual será pautada.

§ 3º A relatoria será entregue, obrigatoriamente, por escrito à secretaria pelos respectivos relatores, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização da sessão o qual será pautada, e constituir-se-á das seguintes partes:

I – histórico e fundamentos do pedido: para expor a matéria, com caráter informativo;

II – considerações e análise técnica: para expor a análise da matéria;

III - voto do relator: para externar opinião sobre conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria ou necessidade de dar-lhe substitutivo ou acrescentar emendas.

§ 4º As relatorias emitidas por comissões especiais serão assinadas pelo presidente da comissão; as demais, apenas pelo relator.

§ 5º As emendas só poderão ser feitas por escrito, ficando vedada a emissão de pareceres orais.

§ 6º As emendas devem ser enviadas à secretaria até 5 (cinco) dias antes da sessão.

CAPÍTULO VIII DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

Seção I

Dos Debates

Art. 36. Os debates sobre as proposições submetidas ao Conselho iniciam-se pela apresentação do parecer pelo relator.

§ 1º O relator do processo disporá de até 20 (vinte) minutos para realizar a apresentação.

§ 2º Após a apresentação do parecer será apresentado o voto discordante, se houver, de membro que disporá, de 10 (dez) minutos.

§ 3º O plenário poderá estender o tempo estipulado nos §1º e §2º por solicitação do relator ou autor.

Art. 37. A palavra será concedida aos conselheiros para pedidos de esclarecimentos, manifestação de apoio ou de discordância ou para proposição de encaminhamentos.

§ 1º Os conselheiros disporão de 3 (três) minutos para cada intervenção, num limite de até 3 (três) intervenções por conselheiro em cada debate.

§ 2º O plenário poderá conceder maior número de intervenções por conselheiro quando a matéria justificar.

§ 3º Na apreciação de parecer, não havendo inscrições para manifestação de conselheiros ou após encerrado o tempo para debate, o presidente submeterá o parecer à votação sem prejuízo de emendas.

Art. 38. Interrupções às falas do orador só será permitida com sua prévia concordância.

§ 1º O tempo gasto pelo aparteante será computado no tempo concedido ao orador.

§ 2º Não serão permitidas interrupções:

I - quando o orador não consentir;

II - quando o orador estiver formulando questão de ordem.

Art. 39. O tempo de debate de cada matéria está limitado a 1 (uma) hora.

§ 1º Durante o debate, os conselheiros poderão apresentar proposições de encaminhamento para as matérias.

§ 2º Transcorrido o tempo máximo estabelecido, mesmo que haja conselheiros inscritos, a presidência consultará o plenário sobre os seguintes encaminhamentos:

I - prorrogação do debate;

II - votação da matéria;

III - deliberação a partir dos encaminhamentos sugeridos;

IV - encerramento do debate com retomada na sessão seguinte;

V - envio da matéria à assessoria jurídica ou técnica.

Art. 40. O debate de uma matéria poderá ser interrompido, por solicitação de qualquer conselheiro, aprovada por maioria simples, por um tempo de até 10 (dez) minutos para diálogo entre grupos de conselheiros, com vistas à construção de consensos e/ou acordos sobre a mesma.

Art. 41. Em qualquer momento da sessão, desde que, não haja orador falando, poderá o conselheiro pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem, excetuando-se quando o orador desviar-se de maneira flagrante do tema em debate.

§ 1º Questão de ordem é a interpelação da mesa, com vista a manter a plena observância das normas do Estatuto, do Regimento Geral e deste Regimento Interno, além das disposições legais.

§ 2º As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, sendo resolvida em primeira instância pela presidência e conclusivamente pela maioria simples dos presentes.

Art. 42. Cada membro do Conselho não poderá solicitar o uso da palavra mais de 03 (três) vezes nas discussões sobre o mesmo assunto. As manifestações individuais não deverão ultrapassar 03 (três) minutos, exceto para solicitar informações, reformular o voto ou, no caso de relator do processo, prestar esclarecimentos solicitados.

Art. 43. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§ 1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§ 2º Os apartes serão breves e corteses.

Seção II

Das Votações

Art. 44. A votação começará pela aprovação ou não do voto do relator ou seguindo-se, se for o caso, a votação de emendas.

Art. 45. Após a discussão de uma matéria, esta será colocada em regime de votação.

§ 1º A pedido prévio de qualquer conselheiro presente, o presidente procederá à verificação do quórum, antes do início da votação da matéria.

§ 2º Em hipótese alguma será atendido o pedido de verificação a que se refere o parágrafo anterior se formulado durante ou após a votação da matéria.

Art. 46. Quando houver (03) três ou mais emendas sobre o mesmo dispositivo ou quando houver (03) três ou mais propostas para regulamentar a mesma matéria, a votação será feita em dois turnos quando nenhuma proposição atingir maioria simples dos votos.

§ 1º Caso não haja proposição com maioria simples em primeiro turno, serão votadas, em segundo turno, as duas

proposições mais votadas no primeiro turno, considerando-se aprovada aquela que atingir maioria simples.

§ 2º Em caso de votação em segundo turno, não haverá

Art. 47. As votações far-se-ão pelos seguintes processos:

I - simbólico;

II - nominal;

III - por escrutínio secreto.

§ 1º As votações serão feitas, como regra, com voto simbólico.

§ 2º No caso de votação simbólica, a verificação de quórum, se solicitada, objetiva, unicamente, verificar se há quórum para a realização da votação.

§ 3º É facultado ao conselheiro, em caso de votação simbólica, pedir "*declaração de voto*", que será feita por escrito e encaminhada à secretaria para registro em ata.

§ 4º A votação nominal será realizada quando solicitada por qualquer conselheiro e aprovada por maioria simples dos presentes com direito a voto, ou quando estiver expressamente prevista em legislação.

§ 5º Na votação nominal, os conselheiros serão consultados pela presidência acerca de seus respectivos votos e responderão à chamada feita pela presidência ou secretaria, anotando-se as respostas e proclamando-se o resultado final.

§ 6º As votações por escrutínio secreto serão realizadas quando previstas no Estatuto, Regimento Geral, regras internas ou legislação específica.

§ 7º A votação secreta será feita por meio de cédulas, recolhidas à urna, à vista do plenário, e apuradas por dois escrutinadores com acompanhamento da secretaria; após a proclamação do resultado, sem qualquer impugnação, as cédulas serão inutilizadas.

Art. 48. Após a matéria entrar em regime de votação, não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro.

Art. 49. O conselheiro está impedido de votar nas deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus interesses, de seu cônjuge ou companheiro, descendentes, ascendentes, colaterais ou por afinidade até o terceiro grau de parentesco, devendo ser declarado impedido, se tal iniciativa não for tomada pelo próprio conselheiro.

§ 1º Qualquer conselheiro poderá apontar a situação de impedimento que será decidida pelo presidente.

§ 2º O conselheiro impedido de votar conforme o *caput* deste artigo será computado no cálculo do quórum da votação em questão.

Art. 50. Todo conselheiro presente e desimpedido deverá manifestar-se, por ocasião da votação, não sendo permitida a abstenção, exceto quando da aprovação da Ata de sessão em que não estava presente.

Parágrafo único. Os membros do CONSUN terão direito a 01 (um) voto nas deliberações, sendo o mesmo sempre exercido pessoalmente.

Art. 51. Se o assunto for de interesse pessoal do presidente, este estará impedido de votar e a sessão será presidida pelo vice-presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro nos termos deste Regimento.

Seção III

Do pedido de vistas

Art. 52. Os conselheiros, individualmente ou em grupo, poderão solicitar *vistas*, por escrito, a processos submetidos à apreciação da plenária, antes de iniciar a votação e por uma única vez em cada processo.

§ 1º O pedido de vista interromperá imediatamente a

discussão da matéria até nova sessão.

§ 2º Todo o pedido de vistas implicará na apresentação de parecer por parte do solicitante, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que os autos estiverem à sua disposição.

§ 3º Transcorrido o prazo, a presidência determinará a cobrança dos autos para que o processo seja automaticamente incluído na pauta da sessão seguinte.

§ 4º Caso ocorra juntada de novos documentos ao processo, o pedido de vistas poderá ser renovado pelo prazo de 10 (dez) dias, por deferimento:

I - do presidente;

II - da comissão responsável pelo parecer;

III - da maioria simples do Conselho; ou

IV - em consequência de diligência determinada pelo Conselho.

§ 5º Não cabe pedido de vistas em matérias admitidas em regime de urgência.

Art. 53. A matéria sob vista será apreciada como primeiro item de pauta na sessão ordinária subsequente, exceto se houver matéria admitida em regime de urgência, ou será apreciada em sessão extraordinária convocada para este fim.

Art. 54. Somente poderão ser feitos até dois pedidos de vista em uma única sessão.

Art. 55. Se o parecer resultado do pedido de vistas e o original forem refutados, a matéria será distribuída à nova comissão ou relatoria.

Seção IV

Das Atas do Conselho

Art. 56. A secretaria lavrará ata circunstanciada da sessão, fazendo constar:

§ 1º Em qualquer dos casos, deverá ser apresentada justificativa para inserção da matéria de urgência cuja deliberação será pela maioria simples dos conselheiros.

§ 2º As informações e os documentos relacionados à matéria urgente proposta pelos conselheiros deverão ser encaminhados ao presidente com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sessão, o qual tomará conhecimento do assunto e apresentará ao plenário, garantindo o pronunciamento do(s) conselheiro(s) proponente(s).

I - a natureza da sessão, o dia, a hora, o local de realização e o nome de quem a presidiu;

II - os nomes dos conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, constando justificativa da ausência assim como os que não houverem justificado se for o caso;

III - a discussão porventura havida a propósito da ata e a votação desta;

IV - o expediente;

V - o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;

VI - as declarações de voto na íntegra, quando necessário;

VII - todas as propostas por extenso;

VIII - o registro, na íntegra ou em resumo, de outras peças dos autos, de qualquer matéria, além das indicadas relevantes, quando apresentadas por escrito;

IX - os pronunciamentos *ipsis litteris* dos conselheiros, quando solicitados pelos próprios;

X - outras propostas apresentadas por escrito;

XI - as demais ocorrências da sessão.

Art. 57. As atas das sessões do Conselho serão submetidas à apreciação na sessão seguinte, só sendo

válidas depois de aprovadas.

§ 1º O envio da cópia da ata aos membros do Colegiado, por ocasião da convocação da sessão ordinária em que for discutida, dispensa sua leitura.

§ 2º As retificações feitas à ata, quando não acatadas pela secretaria, serão submetidas à aprovação do colegiado.

§ 3º Um exemplar da ata, da versão aprovada, será assinada e rubricada pelo presidente e pela secretaria devendo ser arquivada em pasta ou volume próprio;

§ 4º A lista de presença, assinada pelos conselheiros, será anexada à ata e corresponderá a assinatura da própria ata.

§ 5º As atas aprovadas deverão ser publicadas no prazo de 10 (dez) dias da última sessão, exceção feita às atas que tratam de assuntos sigilosos.

CAPÍTULO IX

DO VETO

Art. 58. O Reitor poderá vetar fundamentadamente, total ou parcialmente, as decisões do Conselho Universitário até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que tenham sido tomadas.

§ 1º Vetada uma decisão, o Reitor convocará o Conselho para dar conhecimento do veto, em sessão extraordinária.

§ 2º A rejeição do veto, pelo voto secreto da maioria absoluta dos conselheiros, resultará na aprovação definitiva da decisão do CONSUN, retroagindo seus efeitos à data do veto.

§ 3º A proposição será reencaminhada ao Reitor para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Não sendo a proposição assinada pelo Reitor no prazo mencionado acima, a mesma deverá ser assinada pelo membro representante dos docentes, mais antigo no Magistério da UNILA.

CAPÍTULO X

DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 59. O regime de urgência importa em dispensa de exigências regimentais para determinada proposição, exceto em relação ao quórum, qualificado ou não, nas matérias sobre as quais o reitor não possa decidir *ad referendum*.

Art. 60. A matéria reconhecida urgente poderá ser incluída na Ordem do Dia da sessão em que seja apresentada, independentemente de distribuição prévia de avulsos, nas seguintes condições:

I - pelo presidente;

II - pelos conselheiros, por intermédio do presidente.

CAPÍTULO XI

DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS DO CONSUN

Art. 61. A secretaria providenciará as cópias das decisões, resoluções e outros atos do Conselho que carecerem de divulgação para que sejam remetidas, em até 20 (vinte) dias, para publicação no Boletim da Universidade e, quando for o caso, no Diário Oficial da União ou em outro órgão de divulgação.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* será estendido caso a redação final da publicação carecer de revisão gramatical ou jurídica externa à secretaria.

Art. 62. As deliberações da plenária serão publicadas em forma de resoluções ou de decisões, considerando o seguinte:

I - matérias que consistem em regulamentos e políticas para a Universidade como um todo ou para setores específicos são publicadas por meio de resoluções;

II - matérias que não consistem em disciplinar ou

normatizar serão publicadas por meio de decisões.

Parágrafo único. As deliberações são emitidas pelo presidente do CONSUN.

CAPÍTULO XII

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 63. O Conselho poderá instituir comissão especial para cada matéria, sempre que o assunto submetido à deliberação o exigir.

Parágrafo único. As comissões terão função de assessoramento e submeterão suas deliberações ao plenário.

Art. 64. Os membros das comissões especiais que vierem a ser constituídas serão escolhidos pelo plenário do Conselho na sessão que deliberar pela sua constituição.

Art. 65. Na primeira reunião realizada, os integrantes da Comissão Especial escolherão o seu presidente.

Parágrafo único. Ao presidente de cada Comissão compete:

I. relatar a matéria;

II. presidir as reuniões da comissão e nelas manter a ordem;

III. convocar as reuniões;

IV. assinar os pareceres;

V. solicitar ao presidente do Conselho, substitutos para os membros da Comissão, ausentes ou impedidos de comparecer.

Art. 66. O presidente poderá realizar diligências, sempre que for necessário.

Art. 67. Os pareceres das Comissões deverão ser entregues à secretaria do Conselho, dentro do prazo estabelecido no art. 35, §2º.

Art. 68. Toda Comissão instituída pelo plenário tem prazo fixo para entrega de parecer estabelecido no momento da sua criação, permitida uma única prorrogação.

Parágrafo único. Caso o prazo não seja cumprido pela comissão, o presidente do conselho recolherá a matéria, mediante comunicado enviado por memorando, e a incluirá na pauta para nova designação de comissão temporária ou de relator.

TÍTULO III

DA VACÂNCIA

Art. 69. Haverá vacância de mandato nos seguintes casos:

I - renúncia formalizada e fundamentada do conselheiro;

II - afastamento temporário de conselheiro da Instituição, por qualquer motivo, por tempo igual ou superior ao período do mandato (quando for o caso, comprovado por documento próprio);

III - afastamento temporário de conselheiro da Instituição, por qualquer motivo, por tempo igual ou superior a 06 (seis) meses (quando for o caso, comprovado por documento próprio);

IV - desligamento do conselheiro da Instituição;

V - quando o conselheiro mudar de categoria na Instituição.

Parágrafo único. Nos casos supracitados, o presidente do Conselho Universitário deverá ser comunicado por escrito.

Art. 70. Em caso de vacância de membro titular, seu suplente assumirá o posto por, no máximo, 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Ao assumir a titularidade descrita no *caput* o conselheiro poderá indicar seu suplente, o qual dependerá aprovação da maioria simples dos membros.

Art. 71. Em caso de vacância de mandato de membro

suplente, o membro titular indicará ao Conselho um substituto, o qual dependerá de aprovação de maioria simples dos membros.

Art. 72. Em caso de vacância da cadeira e antes do término do mandato de qualquer conselheiro, a secretaria solicitará a quem de direito o preenchimento da vaga.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. Na primeira sessão ordinária de cada legislatura, o presidente deliberará sobre a continuidade da tramitação dos processos pendentes do mandato anterior, determinando:

I - o arquivamento;

II - a continuidade da tramitação, designando relator ou comissão relatora, conforme o caso.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, tendo continuidade de tramitação as matérias:

I - cujo relator permaneça no exercício do mandato;

II - cujo relato já tenha sido apresentado e votado, mas a matéria não tenha sido concluída.

Art. 74. Este Regimento poderá ser modificado ou alterado mediante proposta da presidência ou de conselheiro titular com direito a voto e aprovado com quórum de 2/3 (dois terços).

Parágrafo único. Ocorrendo modificações no Regimento Geral e no Estatuto da UNILA que afetem a coerência deste Regimento Interno, deverá ser realizado novo trabalho de análise.

Art. 75. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela plenária, conforme o caso, por deliberação da maioria absoluta.

Art. 76. A ausência de determinada classe de representantes não impedirá o funcionamento deste Conselho.

Art. 77. O CONSUN poderá avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da UNILA, pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros votantes.

Art. 78. Os prazos, expressos em dias, descritos no presente Regimento Interno serão contados de modo contínuo, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

§ 1º Quando o dia inicial ou final coincidir com aquele que não houver expediente na UNILA, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos processuais não se suspendem, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovada.

Art. 79. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE

PORTARIA UNILA Nº 1399, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 143 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria UNILA nº 234/2015, de 2 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço em 6 de março de 2015

e, posteriormente, reconduzida através das Portarias UNILA nº 876/2016, de 23 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 98 de 24 de maio de 2016, Seção 2, p. 27, e nº 1.239, de 9 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 175 de 12 de setembro de 2016, Seção 2, p. 27, com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.009485/2015-26, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que, porventura, venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.016123/2016-72,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, o servidor FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 338238, do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2, nomeado pela Portaria UNILA nº 169/2015, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2015, seção 2, página 4 e 5, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1401, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.016123/2016-72,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de dezembro de 2016, o servidor DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2086741, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA PROGEPE Nº 344 DE 05 DE JULHO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO JOSE CORREIA, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2145617, como substituto do titular da função de Chefe da Biblioteca Latino-Americana, código FG-1.

Art. 2º Revogar a Portaria Progepe nº 100/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 144, que designou a servidora LUCIA GIACOMONI, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1132458, como substituta do titular da função de Chefe da Biblioteca Latino-Americana, código FG-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

*Republicada por conter erro na publicação anterior.

PORTARIA PROGEPE Nº 848, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO CALHEIROS LAPAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1517967, como substituto do titular do cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, código CD-3, no período de 01 a 22 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

*Republicada por conter erro na publicação anterior.

PORTARIA PROGEPE Nº 857, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, Designado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.016075/2016-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor EDSON CARLOS THOMAS, Administrador, SIAPE 1828798, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 17 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 858, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, Designado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.016177/2016-38,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor CLEVERSON JOSE ABATI, Técnico em contabilidade, SIAPE 1828793, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05,

a partir de 25 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 859, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e o que consta no processo nº 23422.001267/2013-81,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a coordenação do processo de estágio probatório da servidora ELIANE REGINA SACKSER, Assistente em Administração, Siape 2086027, da Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório – CASEP 04, estabelecida pela Portaria UNILA nº 948/2014 publicada no Boletim de Serviço nº 117 de 29 de agosto de 2014, para a Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório – CASEP 05, estabelecida pela Portaria UNILA nº 949/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 117 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 860, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, Designado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.016211/2016-74,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CLAUDIA JANICE HILGERT, Assistente em Administração, SIAPE 1826882, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 22 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 861, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.016132/2016-63,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor EDSON CARLOS THOMAS, Administrador, SIAPE 1828798, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 862, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.016063/2016-98,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor WAGNER FERREIRA, Técnico de Laboratório, SIAPE 2232869, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 863, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS MATSCHULAT, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2139464, como substituto do titular da função de Coordenador do Curso de Música, código FCC, no período de 13 de dezembro de 2016 a 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 864, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.007979/2016-57,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Fernando Haetinger Maser da Silva, Secretário Executivo, SIAPE 1764416, da Seção de Apoio ao Estrangeiro, para a Ouvidoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 865, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação

de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.016266/2016-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 08 de dezembro de 2016, à servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA SCHMITT FUNEZ, Assistente em Administração, SIAPE 2141206, correspondente ao curso de Pedagogia, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 866, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.014480/2016-04,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora MARIANA RAMOS REIS GAETE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1937286, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 14 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 867, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.013989/2016-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor CEZAR RANGEL PESTANA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1012305, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 05 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 868, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08

de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.014347/2016-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor FLAVIO ALFREDO GAITAN, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2102738, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 20 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 869, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.014964/2016-45,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção à servidora GLADYS AMELIA VELEZ BENITO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1662987, da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, Nível 04, para Classe D, com a denominação de Professor Associado, Nível 01, a partir de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 870, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.014756/2016-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização do Curso de Atualização Jurídica - Direito Administrativo – Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, à servidora LILIAN CARLA DEMENIGHI COPPINI, Assistente em Administração, SIAPE 1751467, pelo período de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 871, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº

5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.014453/2016-23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização do Curso de Elementos para redação de correspondências Oficiais, à servidora MARIA ELIZA RATUCZNE CARDENAS, Secretária Executiva, SIAPE 1827984, pelo período de 02 de maio a 15 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 872, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016 e o que consta no processo nº 23422.010552/2016-36,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Execução do Plano de Dimensionamento do Quadro de Pessoal da Unila, composto pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I. Evandro Cesca Mezzari, Administrador, SIAPE 2139281 – representante da Proagi;

II. Carlos Eduardo Gregório Pires, Contador, SIAPE 1908362 – representante da Proplan;

III. Eduardo de Pintor, Economista, SIAPE 2140452 – representante da Proagi;

IV. Edina Dorilda de Oliveira, Administradora, SIAPE 2145890 – representante da Secom;

V. Ricardo Gasparotto, Administrador, SIAPE 1845936 – representante da Progepe;

VI. Wagner Miyamura, Administrador, SIAPE 2144202 – representante da Prograd.

Art. 2º As atribuições do GT são:

I. Executar o plano de trabalho de dimensionamento, através do estudo realizado pelo GT de Avaliação e Dimensionamento do Quadro de Pessoal da Unila, instituído pela Portaria PROGEPE nº 400, de 14 de julho de 2016;

II. Analisar entre as Unidades Administrativas quais têm necessidade de acréscimo e decréscimo de quantitativo de servidores;

III. Submeter parecer da análise do quadro de servidores da UNILA à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para realização do dimensionamento de pessoas para as Unidades Administrativas de destino.

Art. 3º O servidor Evandro Cesca Mezzari irá intermediar as execuções do plano de trabalho de Dimensionamento, e estará provisoriamente em exercício na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 45 dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 873, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08

de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LICIANE ROLING, Assistente em Administração, SIAPE 2142855, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Pesquisa, código FG-1, no período de 10 de dezembro de 2016 a 08 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 874, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.015723/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora ROBERTA MARKELLYN MANFRIN NAMI, Assistente em Administração, SIAPE 2162143, da Divisão Administrativa da Biblioteca para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 875, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JESSICA APARECIDA SOARES, Assistente em Administração, SIAPE 2199897, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Pesquisa, código FG-1, no período de 09 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 876, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Ações de Extensão, código FG-1, no período de 02 a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 877, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947, como substituto do titular da função de Chefe do Laboratório de Física, código FG-4, no período de 16 a 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogar, a partir de 16 de janeiro de 2017, a Portaria Progepe nº 311/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 175, de 23 de outubro de 2015, que designou o servidor GILSEMAR SEFSTROEM, Técnico de Laboratório, SIAPE 2160097, como substituto do titular da função de Chefe do Laboratório de Física, código FG-4, a partir de 30 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 878, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MEIRIELI ISIDE MATTOS CARVALHO, Técnico de Laboratório, SIAPE 2274198, como substituta do titular da função de Chefe do Laboratório de Biologia, código FG-4, no período de 31 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2016, a Portaria Progepe nº 749/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 231, de 21 de outubro de 2016, que designou a servidora EVERLI MARLEI MOERS, Técnica De Laboratório, SIAPE 1508933, como substituta do titular da função de Chefe do Laboratório de Biologia, código FG-4, a partir de 21 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 879, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.016403/2016-81,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora BEATRIZ DE ARRUDA DIAS, Assistente em Administração, SIAPE 1922446, do Departamento de Informações Institucionais para a Pró-

Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA VIANA DE ARAUJO, Técnico de Laboratório, SIAPE 2239898, como substituta do titular da função de Chefe do Laboratório de Química, código FG-4, no período de 17 a 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogar, a partir de 17 de janeiro de 2017, a Portaria Progepe nº 161/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 201, de 15 de abril de 2016, que designou o servidor WAGNER FERREIRA, Técnico de Laboratório, SIAPE 2232869, como substituto da titular da função de chefe do Laboratório de Química, código FG-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 881, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e o que consta no processo nº 23422.001267/2013-81,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a coordenação do processo de estágio probatório da servidora JULIANA CARLA SCALCON, Assistente em Administração, SIAPE 2125551, da Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório – CASEP 04, estabelecida pela Portaria UNILA nº 948/2014 publicada no Boletim de Serviço nº 117 de 29 de agosto de 2014, para a Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório – CASEP 14, estabelecida pela Portaria UNILA nº 1.113/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 181 de 04 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 882, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1939682, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, código CD-4,

no período de 12 a 28 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 883, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO MEIER BASSO, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1826883, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, código CD-4, no período de 29 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 884, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUZANA MINGORANCE, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2161821, como substituta do titular da função de Chefe da Biblioteca Latino-Americana, código FG-1, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Revogar, a partir de 20 de dezembro de 2016, a Portaria Progepe nº 344/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 214, de 08 de julho de 2016, que designou o servidor FERNANDO JOSE CORREIA, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2145617, como substituto do titular da função de Chefe da Biblioteca Latino-Americana, código FG-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 885, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE CARDOSO DE MELLO PRANDO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1329681, como substituto da titular da função de Coordenadora do Curso de Cinema e Audiovisual, código FCC, no período de 20 de dezembro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 886, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ETA VIEIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2865749, como substituta do titular da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, código FCC, no período de 19 de dezembro de 2016 a 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 887, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.016552/2016-40,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ROBSON EDUARDO GIBIM, Assistente em Administração, SIAPE 2220991, da Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu para a Secretaria Acadêmica do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias PROGEPE nºs 692 a 727/2016, publicadas nos Boletins de Serviço UNILA nºs 229 a 236, de 07, 14, 21 e 31 de outubro e 04, 11, 18 e 25 de novembro de 2016, respectivamente, onde se lê: ... designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016 ..., leia-se: ... designado pela portaria UNILA Nº 1.280/2016.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 399/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 215, de 15 de julho de 2016, no Art. 1º onde se lê: ... do Curso de direito Administrativo para Gerentes no Setor Público ..., leia-se: ... dos Cursos de direito Administrativo para Gerentes no Setor Público e de Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos – Lei 8.666/93, pregão e registro de preços.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROAGI Nº 184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo

Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 55/2016, firmado com a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 03.263.975/0001-09, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender demandas da UNILA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 066/2015-UFRN, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: JOSÉ ARNILDO WELTER NETO, Analista de Tecnologia da Informação, Siape 1921783, lotado na Divisão de Suporte Técnico, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, Siape 1828799, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: ROBERTO SILVA BERTOLINI, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape 2141291, lotado na Divisão de Suporte Técnico; e JACKSON MARTINS DOS SANTOS, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape 1863555, lotado na Divisão de Suporte Técnico, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, Siape 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária

encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 62/2016, firmado com a empresa TOP DISTRIBUIDORA & LOGÍSTICA LTDA-ME, CNPJ nº. 07.671.564/0001-03, que tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar splits e climatizadores de ar para atender a demanda dos diversos setores da UNILA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital correspondentes, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: JONAS CARVALHO TEIXEIRA, Administrador, Siape 1102183, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JORGE ALBERTO BITTENCOURT SARAIVA, Técnico em Contabilidade, Siape 2150041, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar

o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: EDMUNDO SAHD NETO, Engenheiro Mecânico, Siape 2164051, lotado na Coordenadoria de Projetos e Planejamento; e WALDEMIR ELEUTERIO LUCHIS, Mestre de Edificações e Infraestrutura, Siape 2139502, lotado na Seção de Manutenção Predial, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, Siape 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 186, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 63/2016, firmado com a empresa PEREIRA E PEREIRA COMERCIO DE PISOS LTDA-ME, CNPJ nº. 05.642.773/0001-95, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o

fornecimento e montagem de divisórias com o provimento de todo material necessário para atender as necessidades da UNILA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital correspondentes, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, Siape 2144700, lotada no Departamento de Estruturas e Serviços, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, Siape 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: CLARISSA BUSS, Arquiteta e Urbanista, Siape 2149970, lotada na Seção de Administração dos Espaços; e SORAYA JEBAI QUINTA, Arquiteta e Urbanista, Siape 1910418, lotada na Seção de Administração dos Espaços, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, Siape 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento;

fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROPLAN Nº 008/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 350/2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 1.260 de 20 de setembro de 2016, e considerando o que consta no seu Art. 6º, inciso IX, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LORECI RENK FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 1908411, para o encargo de Gestora Financeira da UNILA, a constar no Rol de Responsáveis, entre os dias 26 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar a servidora GENÉSIA DA SILVA, Técnica em Contabilidade, SIAPE 2136069, para o encargo de Gestora Financeira da UNILA, a constar no Rol de Responsáveis, entre os dias 02 e 15 de janeiro de 2017.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 050/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD/UNILA nº 037/15 de 28 de agosto de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 168, de 04 de setembro de 2015, e Portaria nº 014/2016, de 23 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 207, de 25 de maio de 2016, que designaram os membros para constituírem o Colegiado do Curso de Graduação em Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Guillermo Javier Diaz Villavicencio

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Dirceu Basso - titular;

Erika Marafon Rodrigues Ciacchi - titular.

Exzolvildres Queiroz Neto – titular;

Silvia Aparecida Zimmermann – titular;

Ana Alice Aguiar Eleuterio – titular;

Valdemar João Wesz Junior - titular;

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Gabriel Avalos Vera - titular;

Henry Monteiro Piovesana – titular.

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS
Monica Fernandes Canziani – titular.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA PRPPG Nº 40, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria Unila nº 169, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito portaria PRPPG 38/2016 publicada no Boletim de Serviço Nº 237 02 DE DEZEMBRO DE 2016 que designou as servidoras LICIANE ROLING, Assistente em Administração, SIAPE 2142855, e JESSICA APARECIDA SOARES Assistente em Administração, SIAPE 2149897 como substitutas do titular da função de Chefe do Departamento de Pesquisa, código FG-01, no período de 10 de dezembro de 2016 à 08 de janeiro de 2017 e 09 de janeiro à 02 de fevereiro de 2017, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernando César Vieira Zanella

EDITAL PPGICAL Nº 40, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016 RESULTADO DOS RECURSOS DA TERCEIRA FASE

A comissão de seleção designada pela Portaria PRPPG nº 26/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 223, de 02 de setembro de 2016, torna público o resultado dos recursos da 3º fase que está de acordo com os requisitos descritos no Edital de seleção PPGICAL Nº 22, de 02 de setembro de 2016.

1. A comissão de seleção do processo seletivo referente ao edital PPGICAL 22/2016 resolve:

1.1 INDEFERIR o pedido de revisão da 3º fase para os(as) candidatos(as) a seguir relacionados(as):

CANDIDATO(A)
DAYANNE BRUMATTI DE OLIVEIRA
ELISSANDRO DOS SANTOS SANTANA
HENRIQUE NETO SANTOS
LUÍS FERNANDO CASARA CORRÊA
MARCIA ANGELA DAHMER QUINZANI
RAQUEL FARIAS STERN

1.2 DEFERIR o pedido de revisão da 3º fase para o(a) candidato(a) a seguir relacionados(a):

RUBENS WILLIAN TEIXEIRA DA COSTA

2. Os candidatos relacionados podem solicitar o parecer da comissão de seleção referente ao recurso apresentado através do correio eletrônico secretaria.ical@unila.edu.br.

FÁBIO BORGES

EDITAL PPGICAL Nº 41, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

(UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 381/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 148, de 17 de abril de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições para o processo de seleção de bolsista ao Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

FÁBIO ANDRÉ HAHN
 JUAN FRANCISCO ESPINOSA MOLINA
 POMPILIO LOCKS FILHO
 RODRIGO RICARDO MAYER
 TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
 WILLY SOTO ACOSTA

FÁBIO BORGES

EDITAL PPGICAL Nº 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A comissão de seleção designada pela Portaria PRPPG nº 26/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 223, de 02 de setembro de 2016, torna público a homologação do resultado final que estão de acordo com os requisitos descritos no Edital de seleção PPGICAL Nº 22, de 02 de setembro de 2016.

1. RESULTADO FINAL

	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1º	GABRIELA MESA CASA	7,56
2º	JÉSSICA MARIA GRASSI	7,45
3º	CYNTHIA JAZMÍN LUNA MONTALBETTI	7,4
4º	BESNA GISSEL RODRIGUEZ YACOVENCO	7,16
5º	GERMAN FRANCISCO BURWOOD CLAVIJO	7,1
6º	ELISSANDRO DOS SANTOS SANTANA	6,83
7º	CRISTIAN RICARDO QUEZADA APOLO	6,46
8º	ANA LAURA ZAMBRANO SOLEDISPA	6,46
9º	PAULA ANDREA QUINTERO ESPINOSA	6,32
10º	DAYQUELINE CORTEZ GOMES MARTINS	6,2
11º	HANNAH GUEDES DE SOUZA	6,2
12º	HENRIQUE LACERDA ARRUDA	5,98
13º	JULIE ANDREA LEMOS BOHORQUEZ	5,95
14º	DIANA CRISTINA DE MEDEIROS VIVEIROS	5,93
15º	ALVARO ESTEBAN CRUZ PORTUGAL	5,93
16º	LEIDY LORENA CASTELLANOS ROJAS	5,93

SUPLENTES

	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
17º	HENRIQUE NETO SANTOS	5,9
18º	RAQUEL FARIAS STERN	5,8
19º	BORIS PERIUS ZABOLOTSKY	5,66
20º	MARTA CERQUEIRA MELO	5,62
21º	DAYANNE BRUMATTI DE OLIVEIRA	5,5
22º	LARISSA AMARAL DE OLIVEIRA	5,5
23º	MARIANNA DE ARAGÃO A. LOPES BANDEIRA	5,5
24º	LUÍS FERNANDO CASARA CORRÊA	5,16

25º	JEFERSON MARTINS VAZ	5,16
26º	MAÍRA SOALHEIRO GRADE	5
27º	RAPHAEL LOBO DUARTE BATISTA TEIXEIRA	4,8
28º	MARCIA ANGELA DAHMER QUINZANI	4,76

ACESSO AFIRMATIVO

	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1º	ARUANÃ EMILIANO MARTINS PINHEIRO ROSA	6,63
2º	RUBENS WILLIAN TEIXEIRA DA COSTA	5,25

2. ACESSO AFIRMATIVO

Modalidade de vaga específica para candidatas(as) indígenas, negros(as) ou pertencentes a comunidades tradicionais.

3. SUPLENTES

Os candidatos que estão aprovados no Processo Seletivo para ingresso em 2017 como suplentes poderão ser convocados a qualquer momento caso hajam desistências dos aprovados na primeira chamada.

4. DA CARTA DE ACEITE

Os candidatos estrangeiros acima relacionados receberão, até dia 21/12/2016, a carta de aceite da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, para fins de obtenção do visto de estudante.

5. MATRÍCULA

As matrículas serão realizadas presencialmente entre 20 de fevereiro a 08 de março de 2017, das 9h às 12h e das 13h00 às 16h, na secretaria do PPGICAL: Os candidatos aprovados deverão agendar o horário para realização da matrícula pelo telefone +55 (45) 3576-7359 entre 13 a 17 de fevereiro de 2016.

Para matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar:

- I) Formulário de matrícula do anexo I preenchido;
- II) Termo de anuência (anexo II) assinado e datado;
- III) 1 foto 3X4 colorida e recente;
- V) Cópias simples e originais da documentação a seguir relacionada:

a) Diploma da graduação ou Certificado de conclusão em caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Histórico Escolar do curso de graduação.

c) Registro Geral (carteira de identidade) ou RNE ou DNI.

d) Passaporte para estrangeiros com visto válido.

e) CPF (obrigatório para brasileiros).

ANEXO I

FOMULÁRIO PARA MATRÍCULA

DADOS PESSOAIS

CPF: _____ (opcional para estrangeiro)

NOME COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ESTADO CIVIL: _____

--

RAÇA:

() AMARELO () BRANCO () INDÍGENA ()
 NÃO DECLARADO () PARDO
 () NEGRO

ESCOLA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:

ANO DE CONCLUSÃO: _____
 QUANTIDADE DE ANOS DO ENSINO MÉDIO
 CURSADOS EM ESCOLA PÚBLICA: _____

TIPO SANGUÍNEO: _____ FATOR RH: _____

PAÍS NATURALIDADE: _____

PAÍS NACIONALIDADE: _____
 MUNICÍPIO: _____
 NACIONALIDADE: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE (PARA BRASILEIROS)
 RG: _____ ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: _____
 UF: _____ DATA DA EXPEDIÇÃO: _____

TÍTULO DE ELEITOR (PARA BRASILEIROS)
 NÚMERO: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:
 _____ UF: _____

PASSAPORTE E RNE (PARA ESTRANGEIROS):
 PASSAPORTE: _____
 RNE: _____ VALIDADE DO RNE: _____

CONTATO:
 CEP: _____
 LOGRADOURO: _____ N. _____
 BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____
 ESTADO: _____ MUNICÍPIO: _____
 TELEFONE FIXO: (____) _____ TELEFONE
 CELULAR: (____) _____

DADOS DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO
 INSTITUIÇÃO DE CONCLUSÃO: _____

TIPO: () PÚBLICA | () PARTICULAR
 CURSO: _____
 GRAU ACADÊMICO: _____

TURNO: _____ ANO/SEMESTRE DE
 CONCLUSÃO: _____ / _____
 ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA / DECLARACIÓN DE
 CONSENTIMIENTO

Eu, _____ declaro ter
 conhecimento de que as atividades do PPGICAL se

desenvolvem tanto em português quanto em espanhol, e declaro conhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas no edital que rege o processo seletivo do Curso de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. / Soy consciente de que las actividades de PPGICAL se desarrollan tanto en portugués como en español, y declaro conocer y aceptar todas las reglas establecidas en la convocatoria que rige el proceso de selección de la Maestría en Integración Latinoamericana Contemporánea, de la Universidad Federal de Integración Latinoamericana.

Local e data/ Lugar y fecha: _____

Assinatura / Firma

FÁBIO BORGES

EDITAL PPGPPD 51/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA TERCEIRA FASE DO
 PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES,
 TURMA 2017, DO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
 E DESENVOLVIMENTO

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 67/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a divulgação do resultado da terceira fase do Processo Seletivo para ingresso, em 2017, como aluno regular no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme Edital PPGPPD 38/2016.

1. Resultado da Terceira Fase do Processo Seletivo do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, em ordem decrescente da média obtida, por linha de pesquisa, após avaliação das respectivas bancas:

LINHA DE PESQUISA ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO	
- CANDIDATOS(AS) DE AMPLA CONCORRÊNCIA	MÉDIA
CARLA DE OLIVEIRA MONSORES	9,50
INGRID BORGES LIMA	9,00
WILSON ALVARES DOS SANTOS	9,00
FABRICIO DALCIN CASTILHA	8,25
RAMON FERREIRA FAGUNDES GOUVEA	7,75
- CANDIDATOS(AS) DE AÇÃO AFIRMATIVA	
NÃO HOUE CLASSIFICADOS	-
- CANDIDATOS(AS) ESTRANGEIROS(AS) ORIUNDOS(AS) DA AMÉRICA LATINA E CARIBE	
JESUS CALDERON BARRANCOS	8,00
LINHA DE PESQUISA POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIEDADE	
- CANDIDATOS(AS) DE AMPLA CONCORRÊNCIA	MÉDIA
MAÍRA SOALHEIRO GRADE	10,00
IVANDRO MARCELO KUKUL	10,00
ELAINE CRISTINA CARDOSO FREITAS	10,00
JOSIANE HECK	10,00
ZAIRA CARVALHO CORNÉLIO BRAGA	10,00
ADRIAN CAMILO CABRERA SOLARTE	9,65
SHIRLEY LORI DUPONT	9,25
ANGELICA ALISSA DE SOUZA	9,15
ÍCARO VASQUES INCHAUSPE	8,75
FLAVIANO PALMEIRA DOS SANTOS	8,50
PATRICIA HEDLER OKUNO	7,90

CHEILA FERNANDA SILVA	6,75
ANNY CAROLINE COSTA VIEIRA	3,25
ADOLFO DE LUNA MATIAS	0,00
LÍGIA DA SILVA VÍTOR	0,00
- CANDIDATOS(AS) DE AÇÃO AFIRMATIVA	
LÚCIA MARIACI RIBEIRO MARTINS	10,00
LEANDRO RIBEIRO AZEVEDO	9,00
FERNANDA SOBRAL ROCHA	6,25
LUANA ALMEIDA DOS SANTOS	4,75
- CANDIDATOS(AS) ESTRANGEIROS(AS) ORIUNDOS(AS) DA AMÉRICA LATINA E CARIBE	
MARIANA REY VARELA	9,25
DINORA BEATRIZ RODRÍGUEZ RIVERA	9,00
RODRIGO FERNANDO HUATATOCA GREFA	8,75
DARWIN ONESIMO JAIME CAMACHO	8,75
MIJAEEL PAVEL AGUIRRE AGUIRRE	0,00

PROF. DR. GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

EDITAL PPGPPD 52/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES, TURMA 2017, DO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 67/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo para ingresso, em 2017, como aluno regular no Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme Edital PPGPPD 38/2016.

1. Resultado Preliminar do Processo Seletivo do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, em ordem decrescente da média obtida, após avaliação das respectivas bancas, da linha de pesquisa Estratégias de Desenvolvimento:

LINHA DE PESQUISA ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO		
- CANDIDATOS(AS) DE AMPLA CONCORRÊNCIA	MÉDIA	RESULTADO
CARLA DE OLIVEIRA MONSORES	7,75	Aprovado(a)
INGRID BORGES LIMA	7,65	Aprovado(a)
WILSON ALVARES DOS SANTOS	7,45	Aprovado(a)
FABRÍCIO DALCIN CASTILHA	7,42	Aprovado(a)
RAMON FERREIRA FAGUNDES GOUVEA	7,26	Aprovado(a)
- CANDIDATOS(AS) DE AÇÃO AFIRMATIVA		
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS	-	-
- CANDIDATOS(AS) ESTRANGEIROS(AS) ORIUNDOS(AS) DA AMÉRICA LATINA E CARIBE		
JESUS CALDERON BARRANCOS	7,24	Aprovado(a)

2. Resultado Preliminar do Processo Seletivo do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, em ordem decrescente da média obtida, após avaliação das respectivas bancas, da linha de pesquisa Políticas Públicas e Sociedade:

LINHA DE PESQUISA POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIEDADE		
- CANDIDATOS(AS) DE AMPLA CONCORRÊNCIA	MÉDIA	RESULTADO
IVANDRO MARCELO KUKUL	9,33	Aprovado(a)
JOSIANE HECK	8,92	Aprovado(a)
MAÍRA SOALHEIRO GRADE	8,90	Aprovado(a)

ELAINE CRISTINA CARDOSO FREITAS	8,83	Aprovado(a)
ZAIRA CARVALHO CORNÉLIO BRAGA	8,83	Aprovado(a)
FLAVIANO PALMEIRA DOS SANTOS	8,67	Lista de Espera
ADRIAN CAMILO CABRERA SOLARTE	8,42	Lista de Espera
ANGÉLICA ALISSA DE SOUZA	8,02	Lista de Espera
SHIRLEY LORI DUPONT	7,92	Lista de Espera
ÍCARO VASQUES INCHAUSPE	7,92	Lista de Espera
PATRICIA HEDLER OKUNO	7,78	Lista de Espera
CHEILA FERNANDA SILVA	6,92	Eliminado(a)
ANNY CAROLINE COSTA VIEIRA	6,42	Eliminado(a)
ADOLFO DE LUNA MATIAS	4,90	Eliminado(a)
LÍGIA DA SILVA VÍTOR	4,75	Eliminado(a)
- CANDIDATOS(AS) DE AÇÃO AFIRMATIVA		
LÚCIA MARIACI RIBEIRO MARTINS	8,40	Aprovado(a)
LEANDRO RIBEIRO AZEVEDO	8,25	Aprovado(a)
FERNANDA SOBRAL ROCHA	7,00	Lista de Espera
LUANA ALMEIDA DOS SANTOS	5,92	Eliminado(a)
- CANDIDATOS(AS) ESTRANGEIROS(AS) ORIUNDOS(AS) DA AMÉRICA LATINA E CARIBE		
MARIANA REY VARELA	8,08	Aprovado(a)
DINORA BEATRIZ RODRÍGUEZ RIVERA	8,00	Aprovado(a)
RODRIGO FERNANDO HUATATOCA GREFA	7,92	Aprovado(a)
DARWIN ONESIMO JAIME CAMACHO	7,33	Lista de Espera
MIJAEEL PAVEL AGUIRRE AGUIRRE	4,50	Eliminado(a)

EDITAL PPGPPD 53/2016 DE 12/12/2016 - RESULTADO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 67/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês) oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD), conforme Edital PPGPPD 39/2016.

1. Resultado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira – Inglês:

Número de Inscrição	Nota	Resultado
02-2016/2	7,00	Aprovado(a)
03-2016/2	7,60	Aprovado(a)
04-2016/2	9,00	Aprovado(a)
05-2016/2	10,00	Aprovado(a)
06-2016/2	8,00	Aprovado(a)
07-2016/2	7,00	Aprovado(a)
08-2016/2	6,00	Reprovado(a)

PROF. DR. GILSON BATISTA DE OLIVEIRA